

FOMENTO:

PROJETO DIFUSÃO
CULTURALCELINA FIUSA
ARAÚJO

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer**EDITAL DE CULTURA Nº 04/2026 - CELINA FIUSA ARAÚJO****SELEÇÃO DE PROJETOS DIFUSÃO À ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA**

A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUI, por meio DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER em cumprimento aos artigos 6º, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da **LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022** TORNA PÚBLICO que, no período de 19 de março a 28 de abril de 2026 estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE PROJETOS DIFUSÃO À ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA**, que tem com o objetivo o fomento e difusão do Setor da economia da Cultura.



Entende-se por ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA - ambiente dedicado ao ensino, prática e desenvolvimento de diversas formas de arte e expressão cultural. Pode incluir estúdios, salas de aula, salas de ensaio, teatros, auditórios, entre outros locais especialmente designados para atividades artísticas. Esses espaços são essenciais para proporcionar um ambiente adequado para o aprendizado e aprimoramento de diversas expressões artísticas, como música, dança, teatro, artes visuais, literatura, entre outras. Eles oferecem condições físicas e recursos necessários para a realização de aulas, workshops, ensaios, apresentações e outras atividades relacionadas à expressão artística.

Fica estabelecida a **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura**, por meio de Portaria 041/2026. A Comissão é responsável por acompanhar, fiscalizar e orientar a execução dos projetos culturais selecionados pelos editais municipais, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos planos de trabalho, prazos, metas e contrapartidas previstas. Atua na análise de relatórios e prestações de contas, na emissão de pareceres técnicos e no fortalecimento da transparência, da legalidade e da governança das políticas culturais do município.

O presente Edital e regulamento disciplina os termos e condições gerais pelas quais se realizará a **SELEÇÃO DE PROJETOS DIFUSÃO À ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA**.

Centro Cultural Municipal "Jornalista Vicente Ortiz de Camargo" – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



PROJETO DIFUSÃO
CULTURAL

**CELINA FIUSA
ARAÚJO**

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



1. OBJETO DO CONCURSO

O edital promovido pela Estância Turística de Tatuí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, tem como objetivo a **SELEÇÃO DE PROJETOS DIFUSÃO À ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA de Espaços culturais e pontos de culturas atuantes no ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ**, que deverão apresentar em seu projeto a realização do objeto do projeto no próprio espaço cultural e ponto de cultura. O valor total disponível para esse fim é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à seleção de cinco projetos. Serão selecionados 05 projetos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um.

- 1.1 A seleção contemplará apenas **01 (uma) projeto por espaço cultural e ponto de cultura**, desde que este esteja devidamente inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.
- 1.2 Cada Espaço cultural e ponto de cultura poderá realizar **uma única inscrição** neste certame, sendo considerada válida exclusivamente a **última projeto enviada pelo sistema**, ficando automaticamente indeferidas quaisquer versões anteriores.
- 1.3 Toda a produção decorrente do projeto deverá respeitar a **Classificação Indicativa apresentada pelo(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura**
- 1.4 O prazo para a execução de todas as ações do Projeto será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data do aporte financeiro.
- 1.5 O projeto proposto deverá promover a **democratização do acesso à cultura** e o **fortalecimento da identidade cultural** do Município da Estância Turística de Tatuí, podendo contemplar ações inclusivas e a valorização da diversidade cultural.
- 1.6 As atividades do projeto deverão ser realizadas **exclusivamente no respectivo espaço cultural e ponto de cultura**, devendo O(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura indicar a duração total do projeto, com **programação contínua** ao longo do período de execução.
- 1.7 O Espaço cultural e ponto de cultura deverá comprovar **experiência prévia na execução de iniciativas culturais**, demonstrando capacidade técnica e operacional para a realização das atividades projetos, com eficiência e qualidade, no espaço cultural e ponto de cultura indicado.
- 1.8 **DA CONTRAPARTIDA** - Os projetos selecionados deverão ser realizados exclusivamente nos próprios espaços culturais e pontos de culturas e deverão abranger, **preferencialmente**, o atendimento à **Rede Pública de Educação (Municipal ou Estadual)** do Município da Estância Turística de Tatuí.
- 1.9 É requisito que os projetos possuam **caráter contínuo**, com duração mínima de **6 (seis) meses** e máxima de **10 (dez) meses**, devendo ser finalizados com **atividades abertas ao público em geral**.
- 1.10 **O Espaço Cultura deverá incluir a atividade na AGENDA TURISTICA E CULTURAL DE TATUÍ.**

FOMENTO:

PROJETO DIFUSÃO
CULTURALCELINA FIUSA
ARAÚJO

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e LazerEstância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

2. JUSTIFICATIVA

O Presente Edital, tem função de elaborar e executar um programa de fomento de cunho cultural, para promover o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais aos gestores de espaços culturais e pontos de culturas da Estância Turística de Tatuí. Com o objetivo de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, nos quais, a arte e a cultura, são fundamentais para promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

CONTRAPARTIDA: Essa iniciativa visa fomentar e fortalecer a difusão cultural na Estância Turística de Tatuí, promovendo o acesso à cultura e incentivando a utilização dos espaços culturais e pontos de culturas locais para a realização de atividades que beneficiem a comunidade. Ao priorizar a Rede de Educação Estadual ou Municipal, o edital busca integrar ações culturais, enriquecendo a formação dos alunos e ampliando o alcance dos projetos.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste instrumento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Serão selecionados 05 Projeto/Projetos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que deverão constar no **AGENDA TURÍSTICA E CULTURAL DE TATUÍ**. As despesas do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projetos selecionados:** 02.10.01 – Atividade 13.392.0013.2017- Fonte de recurso 110.0000 - categoria 3.3.90.31 - Ficha 572;
- **Operacionalização:** 02.10.01 – Atividade 13.392.0013.2017- Fonte de recurso 110.0000 - categoria 3.3.90.31 - Ficha 572.

3.1 Sobre o valor total repassado pelo Município de Tatuí ao proponente do projeto, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, em consonância com Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei 14.903/2024).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA

Os projetos deverão ser inscritos exclusivamente por **PESSOA JURÍDICA: apresentada por GESTORES DE ESPAÇOS CULTURAIS E PONTOS DE CULTURAS** situados no **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ**, com os seguintes requisitos:

- a) **Espaços culturais e pontos de culturas**, situados no Estância Turística de Tatuí, por meio de autodeclaração de endereço (conforme anexo III) e juntado com comprovante de endereço do referido espaço, anexado num arquivo único em pdf;
- b) **Espaços culturais e pontos de culturas**, que estejam inscritos no Cadastro Municipal de Cultura, **ESPAÇO CULTURAL** e em consonância com o artigo Art. 6º da Lei Municipal nº 5.910, de 15 de maio de 2024 que “Institui o Plano Municipal de Cultura no Município de Tatuí e dá outras providências” letra

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



PROJETO DIFUSÃO
CULTURAL

**CELINA FIUSA
ARAÚJO**

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



“a” que denomina ESPAÇOS CULTURAIS E PONTOS DE CULTURAS, os espaços privados que terão seus protagonismos para acesso por meio de Fomento à Cultura, possibilitando que os mesmos se transformem em Pontos de Cultura.

- c) **Gestor do Espaço** deverá estar cadastrado como **PROFISSIONAL DE CULTURA**. Integrante do Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIC), por meio do Decreto Municipal nº 20.664, de 17 de julho de 2020 - Acesso aos Inscritos: <https://bit.ly/3j7I0VS>. O Cadastro Municipal de Cultura será atualizado, para esse Edital, todas as segundas-feiras e exclusivamente no dia 28 de abril de 2026 às 08h. Ressaltamos que não serão aceitas inscrições que não estejam devidamente cadastradas no momento da submissão do Projeto para apreciação.

4.1 Na presente seleção **ESTARÃO IMPEDIDOS** de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

- a) Pessoas físicas que sejam parceiras, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por camada superficial, até o terceiro grau, de membros da comissão julgadora, da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, ou de servidores públicos do órgão municipal de cultura.
- b) Propostas ou documentações postadas em desacordo ao estabelecido neste edital;
- c) Espaços ou Gestores Culturais que não tenham protocolado os Relatórios de Execução de propostas anteriores a este Edital.
- d) Não pode se inscrever neste Edital, espaços culturais e pontos de culturas:
 - I. Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
 - II. Vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - III. Teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
 - IV. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
 - V. Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
 - VI. Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - VII. Que tenham sócios, diretores e/ou administradores: Chefes do Poder Executivo, Secretários de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário do Ministério Público do Tribunal de Contas.

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



PROJETO DIFUSÃO
CULTURAL
**CELINA FIUSA
ARAÚJO**

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



5. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA DE DATAS DO EDITAL

Cronograma de Datas do Edital:

- a) Período de **INSCRIÇÕES** = de 18 de março a 28 de abril de 2026
- b) Divulgação dos Inscritos (situação das inscrições deferidas, impedimentos, suspeições) = 30 de abril de 2026;
- c) Saneamento de Falhas = de 30 de abril a 05 de maio de 2026;
- d) Publicação do Saneamento de Falhas = 08 de maio de 2026;
- e) Publicação do Resultado Parcial do Edital (com divulgação das médias da comissão de avaliação e pontuação bônus) = 21 de maio de 2026;
- f) **RECURSO** da Publicação do Resultado Parcial = de 21 a 25 de maio de 2026;
- g) Publicação e Homologação do Resultado Final (com classificação dos selecionados, suplentes e desclassificados) = 27 de maio de 2026;
- h) **HABILITAÇÃO**: Documentos constantes no artigo 8º = de 28 e 29 de maio de 2026;
- i) **PUBLICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**: 03 de junho de 2026.

6. INSCRIÇÃO DAS PROJETOS

Os projetos de que tratam o presente Edital deverão ser enviadas, gratuitamente e exclusivamente, por meio eletrônico, através de formulário presente no endereço <https://forms.gle/Au9VEZ7PKY8CLcPD8>

6.1 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO – anexo I** – Preenchimento totalmente virtual, com dados específicos do ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA e constando os dados do Gestor do mesmo. Os dados apresentados não poderão ser modificados no decorrer do certame e o e-mail informado no ato da inscrição será o canal oficial para o envio de todas as comunicações e instruções referentes ao certame. Assim, qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente pelo proponente ao Setor de Fomento do Órgão Municipal de Cultura, sob pena de prejuízo no acompanhamento do processo.
- b) O Gestor do Espaço Cultural e Ponto de Cultura poderá ter a pontuação da avaliação final acrescida de **02 (DOIS) PONTOS ADICIONAIS**, não cumulativa, para os casos autodeclarados, no ato da inscrição, tais como: agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres; pessoas negras; pessoas indígenas; comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas; populações nômades e povos ciganos; pessoas LGBTQIAPN+; pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente. Caso O(a) gestor do espaço

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



PROJETO DIFUSÃO
CULTURAL

**CELINA FIUSA
ARAÚJO**

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



cultural e ponto de cultura pretenda beneficiar-se do disposto será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência, no momento da inscrição do Projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.

c) **PLANO DE TRABALHO:** de forma sucinta, devido ao sistema de inscrição, tendo coerência e clareza da ação (Conforme Anexo II) preenchimento virtual

Observação: O(a) agente cultural deve preencher o Plano de Trabalho, tornando-se único responsável pela veracidade do projeto e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Tatuí (SP) de qualquer responsabilidade civil ou penal. Os critérios para a seleção dos projetos levarão em consideração as diretrizes, critérios e pontuação conforme descrito no item 7.2, deste edital

- 6.2 A inscrição é gratuita e não serão aceitas inscrições que não forem apresentadas via formulário descrito no caput do artigo 6º.
- 6.3 O(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 6.4 O(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura deverá adequar integralmente o conteúdo do projeto ao formato do sistema de inscrição disponibilizado, respeitando os campos e os limites de caracteres estabelecidos na plataforma.
- 6.5 Não haverá possibilidade de anexação de conteúdos complementares fora dos campos indicados, tampouco ampliação do limite de caracteres, sendo de inteira responsabilidade do(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura organização e síntese das informações apresentadas.
- 6.6 O Espaços culturais e pontos de culturas não poderão apresentar mais que um projeto. Caso haja duas ou mais inscrições do mesmo Espaços culturais e pontos de culturas, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema on-line pela data e hora de envio da inscrição via Internet.
- 6.7 Cada **Espaço cultural e ponto de cultura** poderá submeter **apenas 01 (uma) projeto** neste certame, **independentemente do número de proprietários, coproprietários ou sócios** que o compoñham.

7. DA SELEÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO será composta por 03 (três) especialistas na área da cultura, indicados pelo **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura**, por meio de registro em ata única da Comissão de Avaliação cuja composição será tornada pública no ato da Divulgação do Resultado Parcial.

- a A Comissão de Avaliação terá como função examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios aqui estabelecidos.
- b Os nomes da Comissão de Avaliação serão apresentados na Publicação do Resultado Parcial.
- c Não poderão integrar as Comissões de Seleção:
- 1- Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

Centro Cultural Municipal "Jornalista Vicente Ortiz de Camargo" – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:

PROJETO DIFUSÃO
CULTURALCELINA FIUSA
ARAÚJO

RUMO AOS



Tatuí 200 anos

REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e LazerEstância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

2- Representantes de entidades artísticas e seus indicados que sejam proponentes neste Edital.

d. Verificadas quaisquer das situações descritas no subitem "b", O(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura e/ou o membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

1- Na substituição do membro da Comissão de Seleção, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da Secretaria.

2- Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o Termo de Execução Cultural será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

7.1 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões, porém deverá respeitar os princípios que regem a Administração Pública e, que estão elencados no artigo 37, "caput" da Constituição Federal, em especial, os princípios da MORALIDADE E IMPESSOALIDADE, quando do recebimento e julgamento dos trabalhos que lhes forem submetidos pelos(as) inscritos(as). Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção;

7.2 Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A) Qualidade e Relevância Artística do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa quanto a escolha do território e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 10
B) Relevância da ação projeto para o campo artístico-cultural de Tatuí e na formação de público.	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Tatuí e sua contribuição para a formação de público.	0 a 10
C) Aspectos de integração comunitária na ação projeto pelo projeto.	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E) Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os Portfólios dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G) Trajetória artística e cultural do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura	Será considerada, para fins de análise, a carreira do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura, com base no Portfólio e comprovações enviadas juntamente com a projeto.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Centro Cultural Municipal "Jornalista Vicente Ortiz de Camargo" – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:

PROJETO DIFUSÃO
CULTURALCELINA FIUSA
ARAÚJO

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e LazerEstância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

- 7.3 Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Conforme Tabela Abaixo:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Não atende ao critério	0
Atende insuficientemente ao critério	1 a 3,9
Atende parcialmente ao critério	4 a 6,9
Atende satisfatoriamente ao critério	7 a 9,9
Atende plenamente ao critério	10

- 7.4 Serão considerados **APTOS** os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos;
- 7.5 Serão **DECLASSIFICADOS** os projetos que:
- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - Os projetos, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de **PRECONCEITO OU INTOLERÂNCIA** relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação deverão ser desclassificadas, com fundamento no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras ações de natureza cível ou criminal;
 - III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- 7.6 **CRITÉRIO DE DESEMPATE** - Serão selecionadas os projetos com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará o projeto que tenha maior pontuação nos itens "A" e "B" respectivamente. Na hipótese de o empate persistir, será adotado como critério de desempate **A IDADE MAIS ELEVADA DO(A) GESTOR(A) DO ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA**.
- 7.7 O resultado da seleção será disponibilizado no site da Estância Turística de Tatuí (<https://portal.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/outros/editais>), contendo a lista dos projetos selecionados.
- 7.8 **RESULTADO FINAL:** deverá observar a Pontuação Bônus.
- 7.9 **SANEAMENTO DE FALHAS**, não altera as condições de participação do Espaço cultural e ponto de cultura. Entende-se por saneamento de falhas: a necessidade de reenvio de documentos incompletos, ilegíveis e ou que apresentem falha no ato de inclusão no sistema de inscrição.
- 7.10 **APRESENTAÇÃO DE RECURSO:** Fica estabelecido o e-mail editalculturatatui@gmail.com para apresentação do recurso deste Edital. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 7.11 Esgotado o período de recurso será realizada a **PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** no site: <https://portal.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/outros/editais>.
- 7.12 Todos os atos praticados por este certame estarão devidamente publicados no site: <https://portal.tatui.sp.gov.br/atos-oficiais/outros/editais>.

Centro Cultural Municipal "Jornalista Vicente Ortiz de Camargo" – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



PROJETO DIFUSÃO
CULTURAL

**CELINA FIUSA
ARAÚJO**

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



Uma cidade que encanta

Art. 8º DA HABILITAÇÃO

O Espaço cultural e ponto de cultura ao ter seu projeto contemplado, deverá apresentar os documentos abaixo descritos ao órgão Municipal de Cultura, situado no Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” situado na Praça Martinho Guedes, 12 - Centro, **no período de 28 e 29 de maio de 2026:**

- 8.1 As orientações para a entrega dos documentos de Habilitação serão publicadas na homologação do resultado final.
- 8.2 O Espaço cultural e ponto de cultura selecionado deverá realizar o preenchimento integral do **Termo de Execução Cultural**, constante no **Anexo VII**, o qual se configura como instrumento de execução do regime próprio de fomento à cultura, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea “a”, da **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, devendo o referido termo ser devidamente assinado e rubricado em todas as suas vias, como condição para o repasse dos recursos e a execução do objeto cultural.
- 8.3 **Informe de Dados Bancários**, constante no Anexo VIII, devidamente assinado.
- 8.4 A documentação de habilitação será analisada pelo **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura** e publicada no site da Prefeitura área de atos oficiais “editais”.
- 8.5 O(A) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura que não cumprir o estabelecido terá seu projeto desabilitado.
- 8.6 Apresentação documental, certidões atualizadas:

DOCUMENTOS DO GESTOR DO ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha: RG, CNH ou RNE e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura;

III - certidão negativa de débitos municipais em nome do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura;

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura, conforme anexo III

IV - Autodeclaração Pontuação Bônus (anexo IV), quando solicitado no ato da inscrição o acréscimo da pontuação bônus.

DOCUMENTOS DO ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA - CNPJ:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



PROJETO DIFUSÃO
CULTURAL
**CELINA FIUSA
ARAÚJO**

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidões negativas de débitos municipais, expedidas pela Estância Turística de Tatuí;
- VIII - comprovante de endereço de funcionamento do Espaço cultural e ponto de cultura.

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

O(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura **SERÁ RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO PROJETO/PROJETO.**

- 9.1 O(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura deverá mencionar em TODO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO os créditos e do Projeto (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria a régua ser composta pelos logos: **Editais Celina Fiusa Araújo – Tatuí 200 anos - Secretaria de esporte, cultura, turismo e lazer e Estância Turística de Tatuí.**
- 9.2 Nas divulgações textuais, O(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura, deverá informar: **“O Projeto foi selecionado pelo Edital Celina Fiusa Araújo, promovido pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Estância Turística de Tatuí.”**
- 9.3 Enviar, para fins de aprovação, todo material de divulgação, em formato digital, com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência de sua realização, ao Departamento de Comunicação da Secretaria, no e-mail cultura@tatui.sp.gov.br, e somente **APÓS A APROVAÇÃO** o(a) proponente poderá iniciar a divulgação.
- 9.4 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados e constantes no plano de trabalho apresentado pelo proponente.
- 9.5 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
- 9.6 É de responsabilidade do Espaço Cultural e do Ponto de Cultura, por meio do projeto, a produção e impressão de 01 (um) banner ou material similar, contendo a informação de que o espaço e o ponto são fomentados pelo seguinte texto: “O Espaço Cultural e Ponto de Cultura foi selecionado pelo Edital Celina Fiusa Araújo, promovido pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Estância Turística de Tatuí”, devendo ainda constar as logomarcas oficiais do projeto, conforme orientações de aplicação de identidade visual e informações e arte do Projeto que será executado pelo mesmo.

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



PROJETO DIFUSÃO
CULTURAL

**CELINA FIUSA
ARAÚJO**

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



Uma cidade que encanta

10. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

O(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura deverá **30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto/Projeto**, encaminhar Relatório de Execução do objeto do plano de Trabalho, conforme modelo, **anexo IX deste edital**, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, se houver, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital. Importante que O(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura relate as dificuldades apresentadas e as adequações realizadas quando aprovadas pelo Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, bem como foi o procedimento da execução da planilha físico financeira e as adequações que foram necessárias no decorrer da realização do objeto do projeto.

10.1 Os **selecionados por este Edital que NÃO apresentarem o Relatório de Execução do Objeto do Plano de Trabalho**, anexo IX do Edital, em conformidade com o artigo 10 do Edital, **FICARÃO INABILITADOS DE PARTICIPAR DE FUTUROS EDITAIS DE CULTURA**.

10.2 Apresentar o INFORMATIVO DE DESPESAS, não sendo fiscal e sim comprovatório de despesas. (Conforme anexo X).

10.3 **SANÇÕES**. O descumprimento, total ou parcial, do objeto do projeto aprovado, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, **inclusive a não apresentação do Relatório de Execução**, conforme disposto no **artigo 10º**, implicará a **obrigação de restituição integral ou proporcional dos recursos públicos recebidos**, devidamente **atualizados e acrescidos de multa e juros**, ao **Fundo Municipal de Cultura**, mediante **instauração de processo administrativo próprio**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, na forma da legislação vigente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura, ao ter seu projeto selecionado, deverá seguir as orientações do Comissão Municipal de Incentivo à Cultura dos Editais de Cultura quanto a realização de agendamentos e informes sobre o referido Edital. O(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura, ao enviar a inscrição, cederá e autorizará automaticamente a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal os direitos para difundir e/ou publicar imagens resultantes do projeto selecionado, por tempo de 12 meses a partir da postagem inicial.

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:

PROJETO DIFUSÃO
CULTURALCELINA FIUSA
ARAÚJO

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e LazerEstância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade: **I - no aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; **II - no aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e **III - no aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e pontos de culturas e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais e pontos de culturas com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais selecionados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 O(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais que venham a incidir sobre o objeto do projeto selecionado, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

11.3 Constitui obrigação do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.4 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura.

11.5 É de inteira responsabilidade do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura as providências da estrutura para execução/realização do projeto. Tendo O(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura, que adicionar as necessidades de materiais e/ou instrumentação, quando o mesmo não estiver selecionado no projeto em que realizará a apresentação.

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



PROJETO DIFUSÃO
CULTURAL

**CELINA FIUSA
ARAÚJO**

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



11.6. A inscrição do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura e posterior recebimento do aporte financeiro implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.7. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pelo **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura** especificado no caput deste Edital e pela **Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer** não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

12. DOS ANEXOS



Link para acessar realizar a Inscrição e acrescentar os anexos

<https://forms.gle/Au9VEZ7PKY8CLcPD8>

Anexo I – Ficha de Inscrição (Preenchimento Virtual)

Anexo II - Apresentação do Plano de Trabalho (Preenchimento Virtual)

Link para acessar os documentos para preenchimento

https://drive.google.com/drive/folders/16pDa8UdBtImXNQ8GBsfLklyDff-zok8?usp=drive_link

Anexo III - Autodeclaração de Residência em único arquivo com o comprovante de residência (PDF) **(somente aos selecionados para a fase de Habilitação)**

Anexo IV - Autodeclaração de Pontuação Bônus (PDF) **(somente aos selecionados para a fase de Habilitação)**

Anexo V - Planilha Orçamentária **(modelo a ser entregue no ato da Inscrição)**

Anexo VI - Ficha Técnica - **(modelo a ser entregue no ato da Inscrição)**

Anexo VII - Termo de Execução Cultural **(somente aos selecionados para a fase de Habilitação)**

Anexo VIII - Informe de Dados Bancários **(somente aos selecionados para a fase de Habilitação)**

Anexo IX - Modelo de Relatório de Execução do Objeto do Plano de Trabalho **(somente aos selecionados para a fase de Habilitação)**

Anexo IX - Modelo de Relatório de Execução do Objeto do Plano de Trabalho **(somente após a execução)**

Anexo X - Informativo de despesas **(somente após a execução)**



Tatuí, 17 de março de 2026.

Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, portaria 041/2026
Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Estância Turística de Tatuí

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:

PROJETO DIFUSÃO
CULTURALCELINA FIUSA
ARAÚJO

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e LazerEstância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta**ANEXO I – MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO (Totalmente individual)**

E-mail: (O e-mail informado no ato da inscrição será o canal oficial para o envio de todas as comunicações e instruções referentes ao certame. Assim, qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente pelo proponente ao Setor de Fomento do Órgão Municipal de Cultura, sob pena de prejuízo no acompanhamento do processo)

Nome do Espaço cultural e ponto de cultura:

Cadastro Municipal de Cultura - ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA - Confira acessando o link <https://bit.ly/3j710VS>.

Endereço do Espaço cultural e ponto de cultura:

Contato do Espaço cultural e ponto de cultura:

Link da Rede Social ou site do Espaço cultural e ponto de cultura:

Nome do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura:

Nome Artístico ou Social do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura

Cadastro Municipal de Cultura - PROFISSIONAL DE CULTURA - Confira acessando o link <https://bit.ly/3j710VS>

CPF do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura:

Contato do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura:

Ações Afirmativas (apenas sinalizar os documentos comprobatórios serão apresentados no período de Habilitação)

- Pontuação Bônus

EDITAL DE CULTURA Nº 04/2026 - CELINA FIUSA ARAÚJO**ANEXO II – MODELO APRESENTAÇÃO DA PROJETO (Totalmente Virtual)**

ITEM	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO
a)	Nome do Projeto	
b)	Expressão Artística, objetivo (o que será executado)	A qualidade e a importância do projeto serão avaliadas com base em diversos critérios, considerando a descrição detalhada do que se pretende realizar, o local da realização, o público-alvo e o período da ação. Será avaliada a clareza e consistência na descrição das atividades projetos, incluindo objetivos específicos, metodologia de trabalho, programação detalhada das atividades culturais, entre outros aspectos relevantes. Será considerada a adequação do local proposto para a realização das atividades culturais, levando em conta aspectos como acessibilidade, infraestrutura, capacidade de público, potencial de interação com a comunidade local, entre outros. Será avaliada a definição clara e precisa do público-alvo do projeto, considerando o objeto deste edital conforme artigo 1º do Objeto do Concurso.
c)	Justificativa	Para avaliar o potencial de impacto do projeto na cena cultural da estância Turística de Tatuí e sua contribuição para a formação de público, é importante considerar alguns aspectos-chave: Inovação e Originalidade, Acessibilidade, Envolvimento da Comunidade, Impacto Educacional, Difusão Cultural, Parcerias e Colaborações, Ao avaliar a justificativa do projeto na cena cultural é importante considerar como ele se alinha aos objetivos e às necessidades da comunidade local, bem como seu potencial para inspirar, envolver e enriquecer a vida cultural da estância Turística de Tatuí.

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



PROJETO DIFUSÃO
CULTURAL
**CELINA FIUSA
ARAÚJO**

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



d)	Cronograma	Será considerado o cronograma proposto para a realização das atividades, incluindo a duração contínua do projeto de 06 a 10 meses, até a apresentação Relatório de Execução.
e)	Portfólio do Espaço cultural e ponto de cultura -	Incluir uma seleção de fotos que mostrem as instalações físicas do espaço cultural e ponto de cultura; Apresentar imagens que retratem o público participando de eventos, workshops, palestras ou outras atividades realizadas no espaço. Capturas de tela das páginas ou perfis nas redes sociais do espaço cultural e ponto de cultura, destacando postagens relevantes, interações com o público e alcance das publicações. Apresentar gráficos ou tabelas que mostrem o número total de visitantes, participantes de eventos e frequentadores do espaço ao longo dos anos. Incluir: Recortes de jornais, revistas ou outros veículos de comunicação que tenham noticiado ou destacado atividades realizadas no espaço cultural e ponto de cultura, entrevistas com membros da equipe, resenhas de eventos, etc.
f)	Planilha Orçamentária	Apresentar Planilha Orçamentária compatível com o objeto do projeto Proposto
g)	Ficha Técnica	Conforme anexo VI
h)	Acessibilidade	Medidas de acessibilidade conforme especifica o item 11.1 do edital
i)	Adicional	Informações adicionais que julgar pertinente ao Projeto

EDITAL DE CULTURA Nº 04/2026 - CELINA FIUSA ARAÚJO ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Observação: essa autodeclaração deve ser preenchida, assinada, e apresentada na fase de Habilitação junto com **um comprovante de endereço do mês corrente**, ou no máximo do mês anterior, que tenha **CEP** (Ex.: Contas de Consumo - Água, Luz, Telefone ou Extrato Bancário), atestando veracidade aos dados apresentados nesta declaração.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Exped. _____, declaro para os devidos fins que o Espaço cultural e ponto de cultura _____ está situado no ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUÍ/SP no endereço _____, CEP: _____ - _____, Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Tatuí, _____ / _____ / _____.

Assinatura do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PONTUAÇÃO BÔNUS

Observação: essa autodeclaração deve ser preenchida, assinada, e apresentada na fase de Habilitação.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar ao que se refere o item 6.1 letra "B").

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura

FOMENTO:



PROJETO DIFUSÃO
CULTURAL
**CELINA FIUSA
ARAÚJO**

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

DESCRIÇÃO*	UNIDADE**	QUANTIDADE DE UNIDADES***	VALOR****
TOTAL *****			

DESCRIÇÃO* - informar onde será realizado o investimento, por produto ou prestação de serviços;

UNIDADE** - informar quantas vezes será necessária o uso do objeto da descrição no projeto

QUANTIDADE*** - informar quantas vezes será necessária a quantidade na aplicação da unidade (Prestação de Serviços/Produto) no projeto.

VALOR**** - informar o valor previsto de investimento no Projeto.

TOTAL***** - informar a soma integral que serão aplicados no Projeto

Tatuí, ____/____/____.

Assinatura do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA ARTÍSTICA

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Cadastro Municipal de Cultura	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória do profissional)
Ex.: Maria Santos	Produtora	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória do profissional)

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:

PROJETO DIFUSÃO
CULTURALCELINA FIUSA
ARAÚJO

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer

Uma cidade que encanta

ANEXO VII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (PREENCHIMENTO SOMENTE AOS SELECIONADOS)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL _____/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 04/2026 CELINA FIUSA ARAÚJO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.

1. PARTES

1.1 A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUI, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.564/000187, com sede Av. Domingos Bassi, nº 1000, Cecap, Tatuí/SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Cultura, Sr. Rogério Donisete Leite de Almeida, e o(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura **[INDICAR NOME DO ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA]**, gerido por **[INDICAR NOME DO(A) GESTOR DO ESPAÇO.]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, contatos: **[INDICAR TELEFONES E EMAIL]**, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os artigos 6º, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da **LEI MUNICIPAL Nº 5.732, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**.

3. OBJETO

3.1. Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, selecionado por meio do **EDITAL Nº 04/2026 CELINA FIUSA ARAÚJO**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do/da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUI:

1. Transferir os recursos ao(a) GESTOR(A) DO ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA DO PROJETO CULTURAL;
2. Orientar o(a) GESTOR(A) DO ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA DO PROJETO CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
3. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) GESTOR(A) DO ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA DO PROJETO CULTURAL;
4. Zelar pelo fiel cumprimento deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
5. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6. Monitorar o cumprimento pelo(a) GESTOR(A) DO ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA DO PROJETO CULTURAL das obrigações previstas conforme plano de trabalho.

5.2 São obrigações do(a) GESTOR(A) DO ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA DO PROJETO CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos para a realização da ação cultural;
- III) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:



PROJETO DIFUSÃO
CULTURAL

**CELINA FIUSA
ARAÚJO**

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

**Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer**



- IV) Prestar informações a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer por meio de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
- V) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VI) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos municipais, de acordo com as orientações da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, especificado no Edital;
- VII) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
- VIII) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- IX) Executar a contrapartida conforme pactuado.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O(A) GESTOR DO ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA DO PROJETO CULTURAL prestará contas à administração pública O(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura deverá 30 (trinta) dias após o término de execução do Projeto, encaminhar RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme modelo, anexo IX deste edital, contendo: book/clipping com fotos e prints de rede social, matéria de imprensa, para comprovação da realização das atividades, objeto deste Edital.

7. SANÇÕES

7.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

7.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo(a) gestor do espaço cultural e ponto de cultura DO PROJETO CULTURAL.

7.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [12 meses], podendo ser prorrogado por [06 meses].

9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Tatuí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Tatuí, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL:

Centro Cultural Municipal "Jornalista Vicente Ortiz de Camargo" – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:

PROJETO DIFUSÃO
CULTURALCELINA FIUSA
ARAÚJO

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer

Uma cidade que encanta

**ANEXO VIII - AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO
(PREENCHIMENTO SOMENTE AOS SELECIONADOS)**

Eu, **(nome do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura)**, gestor do **(nome do espaço cultural e ponto de cultura)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ selecionado no EDITAL DE CULTURA Nº 04/2026 CELINA FIUSA ARAÚJO, situado no endereço: **“(nome do endereço)”**.

Autorizo a ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TATUI a realizar o aporte financeiro do projeto selecionado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na conta que segue:

Instituição Financeira:
Agência nº
Conta (especificar se é CORRENTE OU POUPANÇA),
Conta Nº
Titularidade: (Nome completo do titular da conta),
CNPJ: (cadastro de pessoa jurídica)

Tatuí, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA/GESTOR(A) DO ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA

FOMENTO:



PROJETO DIFUSÃO
CULTURAL

**CELINA FIUSA
ARAÚJO**

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer



ANEXO X – MODELO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Identificação do Projeto

- Nome do projeto cultural
- Nome do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura (pessoa física ou jurídica)
- CPF ou CNPJ
- Número do edital ou termo de fomento
- Período de execução

2. Resumo da Execução

- Breve descrição do projeto como foi executado
- Objetivo principal alcançado
- Alterações realizadas (se houver), com justificativas

3. Atividades Realizadas

- Relato detalhado de todas as etapas desenvolvidas
- Datas e locais de realização
- Quantidade de ações executadas (apresentações, oficinas, exposições, etc.)
- Número de beneficiados/público atingido
- Participação de artistas, técnicos e equipe envolvida
- Ações de acessibilidade implementadas

4. Registro Documental

- Fotos com datas, legendas e local
- Vídeos (links ou arquivos)
- Materiais gráficos utilizados (cartazes, folders, convites, publicações etc.)
- Links de publicações em redes sociais e mídias
- Clips de mídia espontânea (matérias em jornal, TV, rádio, sites)

5. Avaliação dos Resultados

- Comparação entre o que foi planejado e o que foi realizado
- Principais impactos culturais, sociais ou comunitários
- Percepção do público e da equipe (pode incluir depoimentos, avaliações)
- Pontos positivos e dificuldades encontradas

6. Acessibilidade e Inclusão

- Relato das ações de acessibilidade adotadas (intérprete de Libras, audiodescrição, materiais acessíveis, entre outros)
- Avaliação da efetividade dessas ações

7. Contrapartidas Sociais

- Descrição das contrapartidas realizadas (se previstas no edital)
- Comprovação por meio de fotos, listas de presença, certificados, etc.

8. Anexos

- Documentos comprobatórios (declarações, certificados, autorizações, contratos)
- Planilha comparativa entre o orçamento proposto e o executado (caso exigido separadamente da prestação financeira)
- Certificados de participação, se houver

9. Declaração Final

- Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações
- Assinatura do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura ou responsável legal

Centro Cultural Municipal “Jornalista Vicente Ortiz de Camargo” – Edifício Alvorada

Praça Martinho Guedes, nº 12 – Centro – Tatuí/SP – CEP 18270-370

Fone: 15 3259-3993 – E-mail: cultura@tatui.sp.gov.br

FOMENTO:

PROJETO DIFUSÃO
CULTURALCELINA FIUSA
ARAÚJO

RUMO AOS



REALIZAÇÃO:

Secretaria de
Esporte, Cultura,
Turismo e Lazer

Uma cidade que encanta

EDITAL DE CULTURA Nº 04/2026 - CELINA FIUSA ARAÚJO
SELEÇÃO DE PROJETOS DIFUSÃO À ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA
ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO
(Apresentar com o Relatório de Prestação de Contas)

GESTOR(A) DO ESPAÇO CULTURAL E PONTO DE CULTURA				
PROJETO				
FAVORECIDO (prestador de Serviço, fornecedor ou Produto)	CNPJ/CPF	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	Valor
VALOR TOTAL				R\$ 0,00

Tatuí, ____/____/____.

 Assinatura do(a) Gestor(a) do Espaço cultural e ponto de cultura